

XX Lei n.º 101

O Prefeito Municipal de Varzea Grande, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Arquidiocese de Cuiabá uma área de terras até o limite máximo de 100 hectares situada na região da Colônia compreendida pelo Capão de Negro, Campo de Aviação e Matadouro, neste Município, para nela ser edificado o "Instituto de Cristo Rei".

Art.º 2.º — O Poder Executivo, pelo seu órgão técnico, fará a demarcação da área a ser doada, outorgando a respectiva escritura, na qual a mesma será devidamente especificada.

Art. 3.º — A Arquidiocese de Cuiabá

fica obrigada a iniciar a construção no prazo de dois anos, contados da data da outorga da escritura de doação.

Art.º 4.º — As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta da verba própria do vigente Orçamento.

Art. 5.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Varzea Grande, 26 de abril de 1958.

Julio Pomarino de Barros
Prefeito